



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

PLL N° 039/2022

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 04/08/2022

Data: 17/08/2022

Norma:

LEI N° 6.488/2022

[Handwritten Signature]
Assinatura

Ementa (assunto):

Dispõe sobre denominação da Vela Profª Zélia de Oliveira Branco Zilli.

Autoria:

Vereador Rogério Timóteo

Distribuído em:	Para as Comissões:	Prazo das Comissões:	Prazo fatal:	Turnos de votação:
04/08/2022	2 e 3	31/08/2022		2 (um)

Observações:

maioria simples p/ aprovação ou placaramento.

Anotações:

- 10.08.2022 - parecer jurídico: encaminhado (25)
- 10.08.2022 - pareceres C1 e C3 ref. projeto: encaminhamento (30)
- 15.08.2022 - Projeto incluído na Ordem do Dia de 17/08/2022 (32).
- 17.08.2022 - Projeto aprovado por aclamação (33).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre denominação da Viela Profª Zélia de Oliveira Branco Zilli.

APROVADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada **VIELA PROFª ZÉLIA DE OLIVEIRA BRANCO ZILLI** a Viela Quatorze, localizada no Parque Santo Antonio, identificada pelo código 02850.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 03 de agosto de 2022.

ROGÉRIO TIMÓTEO
Vereador – Republicanos
2º Secretário

Autoria: Vereador Rogério Timóteo



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A Professora ZÉLIA DE OLIVEIRA BRANCO ZILLI nasceu em 09 de janeiro de 1929 e fazia parte de uma das primeiras famílias da cidade de Jacareí. Neta de Salvador Branco e de Virgilina Maria da Conceição, era a caçula de três filhos de Cezário de Oliveira Branco e Maria do Carmo de Oliveira Branco.

Foi casada com o também Professor Daniel Ribeiro Zilli, que foi professor e veterinário na Escola Agrícola de Jacareí por 17 anos. Quando ficou viúva, no ano de 1966, tinha o filho Daniel de Oliveira Branco Zilli, de apenas 7 anos de idade.

A Profª Zélia, além de lecionar na Escola João Feliciano e no CENE Dr. Francisco Gomes da Silva Prado, dava aulas na zona rural do Município, onde as crianças carentes não podiam vir para a escola na cidade.

Gostava de viajar e conheceu quase todo o nosso Brasil e mais 16 países, inclusive se batizando nas águas do Rio Jordão, em Israel.

Já idosa, decidiu adotar um filho adulto, que era o Pastor de seu único filho biológico, que morrera em 22 de abril de 2016.

Gostava também de ficar na garagem de sua casa, onde morou por mais de 50 anos, na Rua Dr. Pompílio Mercadante, nº 117, Centro da cidade, de onde observava as pessoas passarem e várias vezes era surpreendida por ex-alunos, já chefes de família, e donas de casa que paravam para cumprimentá-la, agradecendo por tê-los lecionado.

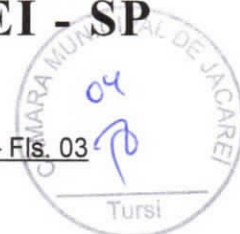
Em seu sepultamento, aos 91 anos, dia 03 de janeiro de 2020, um ex-aluno, agora já pai e avô, fez uma homenagem em agradecimento pela Profª Zélia ter tido tanta paciência e empenho para ajudá-los nas provas da escola.

Hoje, seu filho Ivo Nogueira da Rosa Branco e a comunidade a que pertence, Igreja Viva de Jesus Cristo, entendem a importância de immortalizar sua memória, pois viveu e lecionou com tanto empenho em uma época tão difícil em nossa sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP


PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Dispõe sobre denominação da Viela Profª Zélia de Oliveira Branco Zilli. – Fls. 03

Assim exposta a presente propositura, esperamos contar com o apoio e aprovação dos nobres pares para prestarmos esta justa homenagem, ao que antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 03 de agosto de 2022.


ROGÉRIO TIMÓTEO
Vereador – Republicanos
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE
GABINETE VEREADOR ROGÉRIO TIMÓTEO



Jacareí, 22 de fevereiro de 2022.

Ofício 039/2021

Excelentíssimo Senhor,

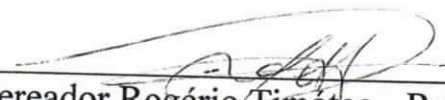
Servimo-nos do presente, mui respeitosamente, solicitar de Vossa Senhoria a gentileza de nos informar se existe denominação oficial de logradouro público no Município, com o nome de “ **Profª Zélia de Oliveira Branco Zilli** ”

Solicitamos ainda o envio de uma relação contendo os logradouros do Município ainda não denominados e seus respectivos códigos.


Tal solicitação faz-se necessário para que seja possível a elaboração de um projeto de lei, de nossa autoria, visando a respectiva denominação oficial, em atendimento à Lei nº 4.731, de 09 de dezembro de 2003.

Na certeza de podermos contar com a sua valiosa atenção, agradecemos e renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vereador Rogério Timóteo - Republicanos

A Sua Senhoria, o Senhor
Celso Florêncio de Souza
Secretaria de Governo e Planejamento
Nesta

22 FEV 2022

ASSINATURA



Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Governo e Planejamento



Ofício nº 015/2022-SEGOVPLAN/GSP

Jacareí, 25 de fevereiro de 2022.

A Vossa Excelência o Senhor
Sr. Rogério Timóteo
Vereador
Praça dos Três Poderes nº 74, Centro
Jacareí – São Paulo

Assunto: Resposta ao ofício nº 039/2022 - VHB

Em resposta à Indicação ofício nº 039/2022, informo que não existe logradouro público no município com o nome “Profª Zélia de Oliveira Branco Zilli. Conforme solicitado segue lista de vias oficiais sem denominação.

Respeitosamente,

Mariana Tosato Machado
Diretora de Controle e Cadastro

RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

Código	Logradouro Atual	Loteamento	Bairro
15877	RUA CINCO	CHACARA RECANTO DOS PASSAROS	JAGUARI
03940	RUA DOIS	CHACARA RECANTO DOS PASSAROS	JAGUARI
05980	RUA HUM	CHACARA RECANTO DOS PASSAROS	JAGUARI
12040	RUA QUATRO	CHACARA RECANTO DOS PASSAROS	JAGUARI
09595	EST MUNICIPAL	CHACARAS GUARAREMA	SÃO SEBASTIÃO
03050	RUA CINCO	CHACARAS REUNIDAS BELA VISTA	SÃO BENEDITO DO FÓGIO
03950	RUA DOIS	CHACARAS REUNIDAS BELA VISTA	SÃO BENEDITO DO FÓGIO
06030	RUA HUM	CHACARAS REUNIDAS BELA VISTA	SÃO BENEDITO DO FÓGIO
12030	RUA QUATRO	CHACARAS REUNIDAS BELA VISTA	SÃO BENEDITO DO FÓGIO
16237	RUA 01	INDUSTRIAL E COMERCIAL PORTAL DO VALE	ESPERANÇA
16238	RUA 02	INDUSTRIAL E COMERCIAL PORTAL DO VALE	ESPERANÇA
03930	RUA DOIS	ITAPOA	MANDI
05940	RUA HUM	ITAPOA	MANDI
14370	RUA TRÊS	ITAPOA	MANDI
11700	TRV PROJETADA DA RUA "C"	JARDIM BOA VISTA	SÃO SILVESTRE - DISTRITO
00039	RUA CINCO	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00054	RUA DEZ	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00086	RUA DEZENOVE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00077	RUA DEZESSEIS	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00082	RUA DEZESSETE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00084	RUA DEZOITO	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00033	RUA DOIS	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00058	RUA DOZE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00052	RUA NOVE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00047	RUA OITO	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00056	RUA ONZE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00067	RUA QUATORZE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00037	RUA QUATRO	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00071	RUA QUINZE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO



RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

Código	Logradouro Atual	Loteamento	Bairro
00041	RUA SEIS	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00088	RUA VINTE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00094	RUA VINTE E DOIS	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
03020	VIE CINCO	JARDIM COLINAS	CAMPO GRANDE
03760	VIE DEZESSEIS	JARDIM DAS INDUSTRIAS	PEDREGULHO
13610	VIE SEIS	JARDIM DAS INDUSTRIAS	PEDREGULHO
16173	AV. 01	JARDIM TEBEONHI	COLONIA
15655	RUA B	JARDIM NOVO AMANHECER	CORREGO SECO
03030	VIE CINCO	JARDIM PRIMAVERA	PEDREGULHO
03680	VIE DEZ	JARDIM PRIMAVERA	PEDREGULHO
15691	RUA TRÊS	JARDIM REAL	PEDREGULHO
12010	VIE QUATRO	JARDIM RIO PARAIBA	MATADOURO
13645	RUA SEIS	JARDIM SÃO GABRIEL	SÃO SILVESTRE - DISTRITO
12026	RUA QUATRO A	JARDIM TERRAS DE SANTA CLARA	MATADOURO
13642	RUA SEIS	JARDIM TERRAS DE SANTA CLARA	MATADOURO
03021	VIE CINCO	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
03901	VIE DOIS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
09406	VIE HUM	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
12011	VIE QUATRO	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
13644	VIE SEIS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
14327	VIE TRÊS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
15805	RUA DOIS	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO
15804	RUA HUM	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO
15806	RUA TRÊS	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO
01625	RUA DEZESSETE	JARDIM VEM VIVER JACAREÍ	PEDREGULHO
16161	AV. UM	NÚCLEO LAGOA AZUL	MEIA LUA - DISTRITO
16166	VIE UM	NÚCLEO LAGOA AZUL	MEIA LUA - DISTRITO
03755	RUA DEZESSEIS	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
12105	RUA QUINZE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO



RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

Código	Logradouro Atual	Loteamento	Bairro
14945	RUA VINTE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
14965	RUA VINTE E CINCO	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
15126	RUA VINTE E TRÊS	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
01495	RUA QUATORZE	PARQUE MEIA LUA	MEIA LUA DISTRITO
15853	RUA DOIS	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15862	RUA ONZE	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15851	AV. QUATRO	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15857	RUA SEIS	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15850	AV. TRÊS	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
03660	VIE DEZ	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
03740	VIE DEZESSEIS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
03900	VIE DOIS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
04120	VIE DOZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
09405	VIE HUM	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
09980	VIE NOVE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
10100	VIE OITO	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
10270	VIE ONZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
02850	VIE QUATORZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
11980	VIE QUATRO	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
14490	VIE TREZE	PARQUE SANTO ANTONIO	CENTRO
14490	VIE TREZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
15070	VIE VINTE E SEIS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
15100	VIE VINTE E TRÊS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
16168	RUA B	PARQUE VALE DOS LAGOS	ITAPEVA
15837	RUA HUM	PARQUE VALE DOS LAGOS	ITAPEVA
15840	RUA QUATRO	PARQUE VALE DOS LAGOS	ITAPEVA
14585	RUA TRINTA E SEIS	PROLAR	PEDREGULHO
03940	RUA DOIS	RECANTO DOS PASSAROS II	JAGUARI
05980	RUA HUM	RECANTO DOS PASSAROS II	JAGUARI



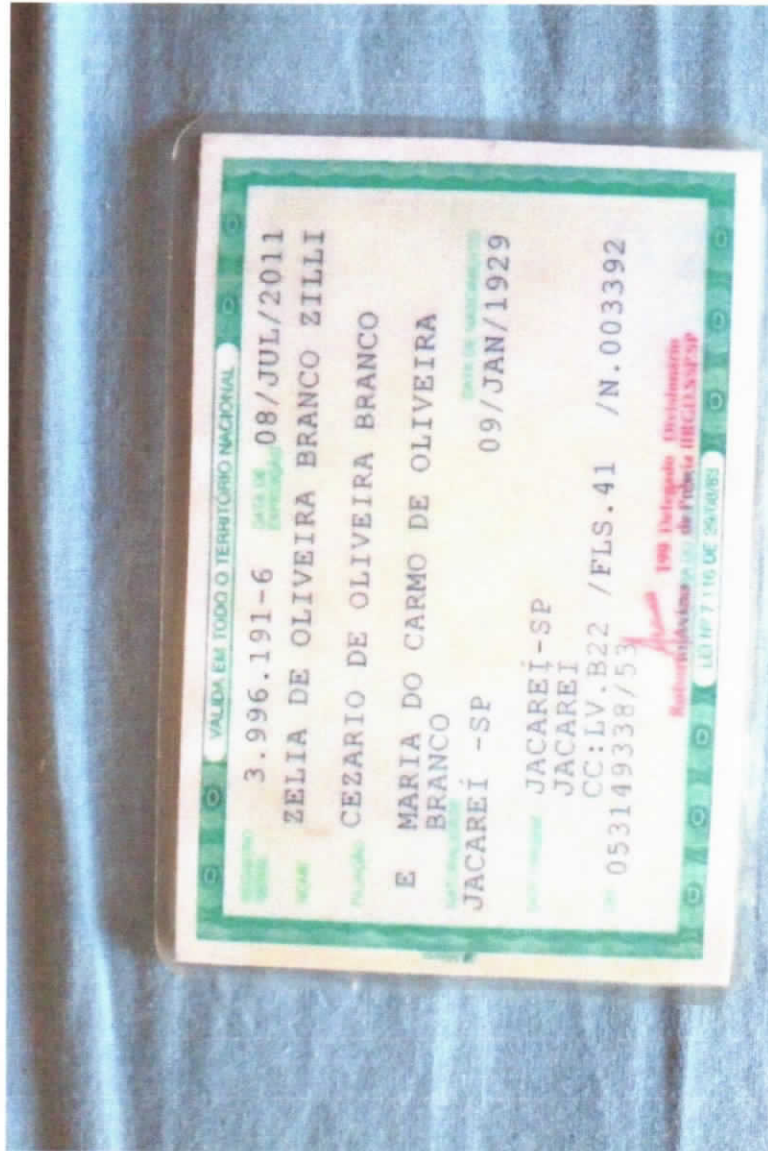
RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

Código	Logradouro Atual	Loteamento	Bairro
12040	RUA QUATRO	RECANTO DOS PASSAROS II	JAGUARI
14330	RUA TRÊS	RECANTO DOS PASSAROS II	JAGUARI
15902	RUA ACESSO HUM	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15925	RUA RETORNO HUM	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
15927	RUA RETORNO TRES	RESIDENCIAL FOGAÇA	ITAPEVA
00015	AV. A	VERANEIO IRAJA	MANDI
01730	AV. B	VERANEIO IRAJA	MANDI
02390	AV. C	VERANEIO IRAJA	MANDI
03080	RUA CINCO	VERANEIO IRAJA	MANDI
03450	AV. D	VERANEIO IRAJA	MANDI
05981	RUA HUM	VERANEIO IRAJA	MANDI
12020	RUA QUATRO	VERANEIO IRAJA	MANDI
13690	RUA SEIS	VERANEIO IRAJA	MANDI
13860	RUA SETE	VERANEIO IRAJA	MANDI
05880	VIE HUM	VILA SANTA MARIA	MANDI
			BAIRRO 000

Total de Logradouros: 102



396202000







PROFUNDIZADO E DIGITALIZADO
Nº 271310



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME **ZELIA DE OLIVEIRA BRANCO ZILLI**

CPF 053.148.338-53

MATRICULA 115451 01 55 2020 4 00130 133 0048993 35

SEXO: Feminino

COR: Branca

ESTADO CIVIL E IDADE: Viúva 90 anos

NATURALIDADE

Jacareí-SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Vide anotações de cadastro abaixo

ELEITOR

Não

RESIDÊNCIA e FILIAÇÃO

na Rua Doutor Pompílio Mercadante nº 117, Centro, Jacareí-SP. Filha de CEZARIO DE OLIVEIRA BRANCO, falecido e de MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA BRANCO, falecida

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Três de janeiro de dois mil e vinte, às 8h00min

DIA

03

MÊS

01

ANO

2020

LOCAL DE FALECIMENTO: na Santa Casa de São José dos Campos, na Rua Dolzani Ricardo, nº 620, Centro, São José dos Campos-SP

CAUSA DA MORTE: sepsis de foco pulmonar, síndrome demencial, hipertensão

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO

Cemitério Municipal Avareí em Jacareí/SP

DECLARANTE

Ivo Nogueira da Rosa Branco

NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO

Rebeca Gama Nogueira, CRM 183750

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCER

Ato registrado no livro C-130, as folhas 133, sob o nº 48993. Deixou o filho: Ivo, com 52 anos de idade. Teve também o filho: Daniel, pré morto. Era viúva de Daniel Ribeiro Zilli, com quem fora casada em Jacareí/SP aos 27/05/1949. Deixa bens, deixa testamento e não era eleitora Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

RG nº 3.996.191-6 SSP/SP emitido em 31/01/1994 * As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Marcelo Salaroli de Oliveira-Oficial
Jacareí/SP

Av. Cap. Joaquim Pinheiro do Prado, 79, Centro
Centro, CEP: 12327-160
cartorio@rcjacarei.org Tel: (12)3952-4948

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Jacareí, 29 de maio de 2020.

Ivo Nogueira

Thais dos Santos Neves
Autorizada

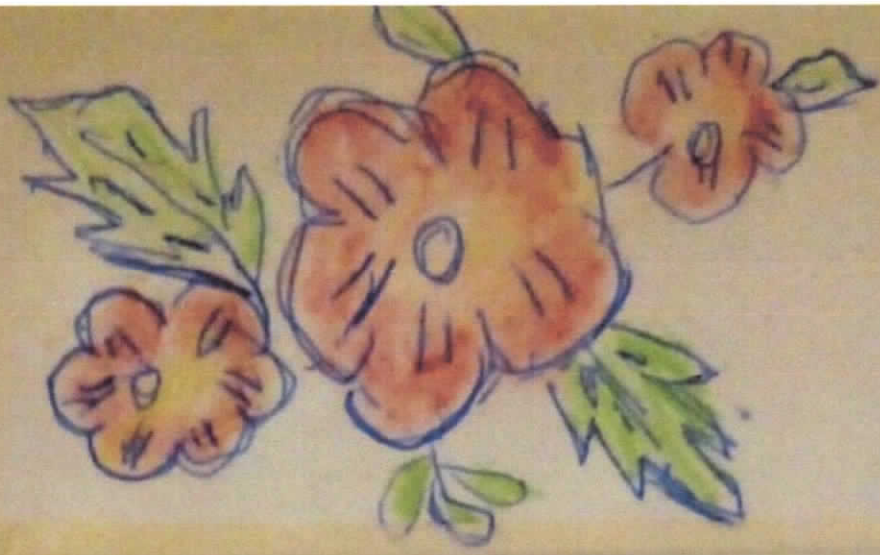
Emolumentos 27,52
Município 1,37
Sefaz 5,51
TOTAL 34,40

Rauffe Guilherme Garrido

11545-1 - AA 000143531



11545-1-143051-146006-0320

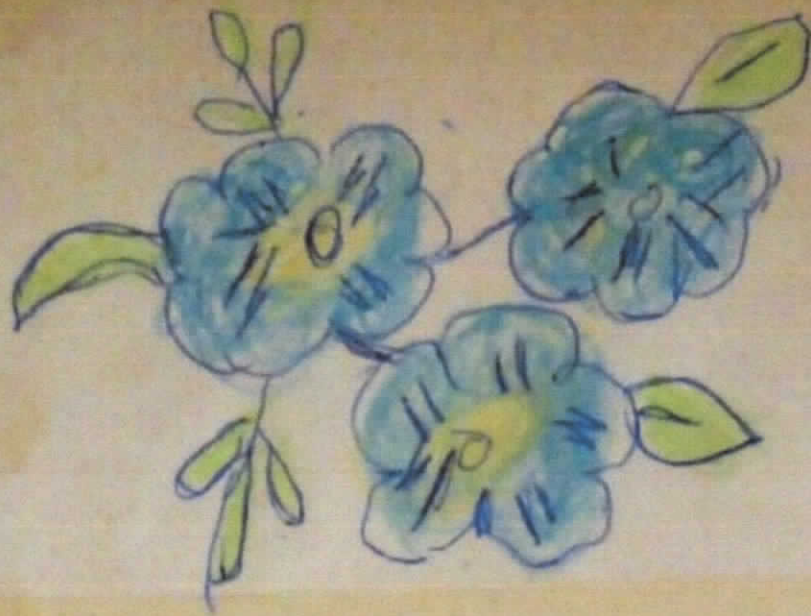


COLEGAS do
A João FELICIANO

ANIO - 198



Moimhas colegas
do João Felício



Meinhas colegas ↗
do [^]João Feliciano ↗

ANO - 1984




Colegas do
João Feliciano



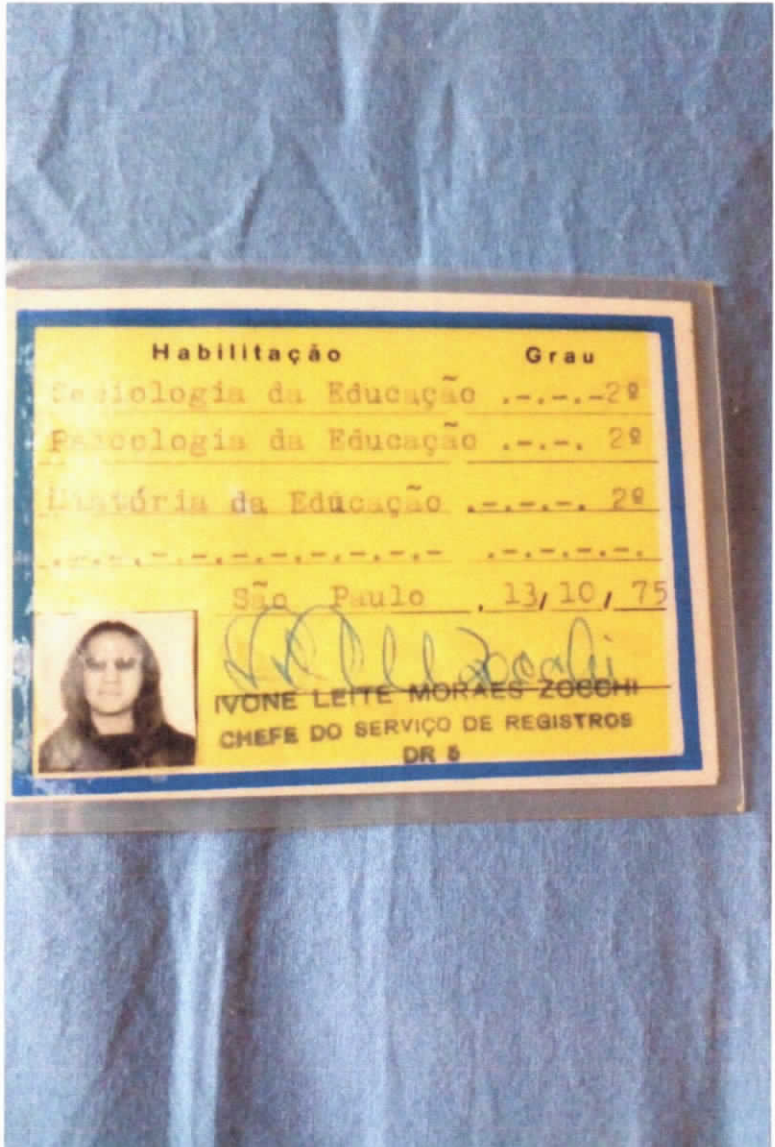


Especialidade	Gráo
Orientaçã Educacional	19.-.-.29
Supervisã Escolar	19.-.-.29
Observações:


São Paulo, 2, 5, 78




[Handwritten Signature]



Habilitação	Grau
Pedagogia da Educação2º
Psicologia da Educação 2º
História da Educação 2º
.....
São Paulo	, 13/10/75


Ivone Leite Moraes Zocchi
IVONE LEITE MORAES ZOCCHI
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTROS
DR 5



 **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**
SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Delegacia Regional (DR-5)
Certificado de Especialista de Educação
REGISTRO N.º 50.923
NOME Zélia de Oliveira Branco
Zilli .-.-.-.-.-.
CURSO Pedagogia .-.-.-.-.-.
ESCOLA FFCL de São José dos Campos
SP
PROCESSO N.º 10.693/77



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Delegacia Regional (DR-5)
Certificado de Registro de Professor
REGISTRO "L" - N.º 96.908
NOME Zélia de Oliveira Branco
Zilli
CURSO Pedagogia
ESCOLA EPCL de São José dos Cam-
-pos-SP.
PROCESSO N.º 14.688/75



FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO
 Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José dos Campos
 Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 70360 de 4/4/1972
 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



DECLARAÇÃO

O PROFESSOR XENOPONTE STRABÃO DE CASTRO,
 SECRETÁRIO DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE
 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,

DECLARA, para os devidos fins, que o(s) alu-
 no(s) ZELIA DE OLIVEIRA BRANCO ZILLI concluiu no ano
 letivo de 1974 o Curso de PEDAGOGIA nesta Faculdade
 e cumpriu as exigências legais, quanto ao Estágio Supervisionado/
 de ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE Iº E IIº GRAUS(110 hs); ESTÁGIO SU
PERVISIONADO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL (110 hs); PRÁTICA DE ENSI
NO NA ESCOLA DE Iº E IIº GRAUS(ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO ENSINO
DAS DISCIPLINAS E ATIVIDADES PRÁTICAS DOS CURSOS NORMAIS DE Iº
E IIº GRAUS) 120 horas. -----
 na forma da Resolução nº 02/69, art.6º do Egrégio Conselho Federal
 de Educação.

São José dos Campos, 14 de agosto de 1976

XENOPONTE S. CASTRO
 - Secretário -

PROF. ARLINDO CASPARY FILHO
 - Diretor -

INSP. HELVIO BUGANO
 Matr. nº 1.271.998



FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO
 Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José dos Campos
 Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 70360 de 4/4/1972
 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



OLIVEIRA BRANCO ZILLI

ZÉLIA DE

em 1974 a Curso de PEDAGOGIA tendo obtido as seguintes notas e média:

1ª SÉRIE - Ano: 1972 - Português: 10,0 - Francês: 2,0 - História: 7,0 - Geografia: 9,0 **MÉDIA FINAL: -28,0**

1ª série-1973

Sociologia Geral e de Educação	8,7	- 120 horas	- aula
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º grau	7,5	- 060 horas	- aula
Estadística Aplicada à Educação	8,4	- 120 horas	- aula
Psicologia Geral e de Educação	8,3	- 120 horas	- aula
Filosofia da Educação	8,6	- 132 horas	- aula
Antropologia	9,0	- 068 horas	- aula
Princ. Métodos de Administração Escolar	7,0	- 056 horas	- aula
Didática	8,0	- 064 horas	- aula

2ª série-1973

Princ. Métodos de Administração Escolar	8,0	- 076 horas	- aula
Metodologia do Ensino de 1º grau	8,2	- 058 horas	- aula
Didática	9,2	- 072 horas	- aula
Psicologia Social	8,7	- 065 horas	- aula
Sociologia da Educação	9,0	- 080 horas	- aula
Princ. Métodos de Orientação Educacional	8,7	- 060 horas	- aula
Estrutura Funcionamento do Ensino de 2º grau	8,0	- 068 horas	- aula
Psicologia da Aprendizagem	8,0	- 068 horas	- aula
História da Educação	7,8	- 1,6 horas	- aula
Medidas Educacionais	10,0	- 060 horas	- aula
Estágio Supervisionado de Administração Escolar de 1º e 2º graus		- 110 horas	

3ª série-1974

Princípios e Mét. de Orientação Educacional	7,5	- 072 horas	- aula
Economia da Educação	9,5	- 072 horas	- aula
Psicologia do Desenvolvimento	9,0	- 064 horas	- aula
Elementos de Psicopedagogia	9,0	- 060 horas	- aula
Legislação do Ensino	10,0	- 060 horas	- aula
Estudo de Problemas Brasileiros	9,5	- 124 horas	- aula
Métodos e Técnicas de Pesquisas	7,5	- 068 horas	- aula
Orientação Vocacional	9,0	- 068 horas	- aula
Relação Escola Comunidade	8,5	- 048 horas	- aula
História da Educação Contemporânea	8,0	- 060 horas	- aula
Estágio Supervisionado de Orient. Educacional		- 110 horas	
Prática de Ensino de 2º grau	9,0	- 060 horas	- aula
Prática de Ensino nas Escolas de 1º e 2º graus (Estágio Supervisionado)		- 120 horas	

São José dos Campos, 14 de agosto de 1976

Paulo Roberto Filho
 Prof. Adelinda Coetane Filho
 DIRETOR

Xenofonte S. Castro
 XENOPONTE S. CASTRO
 - Secretário -

Belio Rugano
 BELIO RUGANO
 INSPECTOR FEDERAL
 MATR. 121128



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Referente: PLL nº 039/2022

Autoria: Vereador Rogério Timóteo

Tema: Denomina a viela Profª Zélia de Oliveira Branco Zilli

PARECER Nº 139.1/2022/SAJ/JACC

Ementa: Projeto de Lei do Legislativo. Denomina a viela Profª Zélia de Oliveira Branco Zilli. Possibilidade.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo de autoria do Vereador *Rogério Timóteo*, pelo qual pretende conceder a honraria em comento a *Zélia de Oliveira Branco Zilli*, conforme especificado em sua propositura.

2. O autor argumenta, na justificativa que acompanha o texto, que a indicada a homenagem reúne os predicados necessários à sua concessão.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. O tema em análise não encontra restrições na repartição de competências estabelecida entre os entes federados, cabendo ao Município legislar sobre tal tema.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2. O projeto apresentado visa, em suma, legislar sobre assuntos de interesse local, conforme lhe faculta a Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

3. A matéria em apreço é de iniciativa concorrente, podendo ser exercida tanto pelo Prefeito quanto pela Câmara, que tem sua competência para o tema estabelecida pelo artigo 27, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Jacareí.

4. Nesse contexto, verifica-se que atualmente a denominação ou a alteração de próprios, vias e logradouros públicos tem como base a Lei Municipal nº 5.784/2013, que revogou todas as normas anteriores que tratavam do assunto.

5. Assim, a regularidade do projeto está condicionada ao atendimento dos requisitos previstos nos artigos 1º e 2º da supracitada Lei, transcritos adiante:

Art. 1º Os projetos de lei que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos deverão conter obrigatoriamente:

I - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que o próprio, a via ou o logradouro público ainda não foi denominado;

II - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que a denominação a ser utilizada não existe no Município;

III - código de identificação ou inscrição imobiliária do próprio, via ou logradouro a ser denominado;

IV - atestado de óbito do homenageado;

V - biografia, no caso de denominação de pessoas, e justificativa nos demais casos;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

VI - fotografia da pessoa homenageada.

§ 1º *Excetua-se das disposições do inciso II deste artigo as rotatórias e os próprios públicos existentes no Município, os quais poderão receber denominações já inseridas em vias e logradouros públicos.*

§ 2º *A fotografia poderá ser apresentada sob qualquer forma que possibilite identificação visual da pessoa homenageada.*

§ 3º *O documento comprobatório citado no inciso I deste artigo deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias da data da sua requisição, em analogia aos artigos 97, § 6º e 103 da Lei Orgânica Municipal.*

Art. 2º Além das exigências do art. 1º, o projeto que vise atribuir nome de pessoas a próprios, vias e logradouros municipais deverá, obrigatoriamente, ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo Autor, dela devendo constar:

I - A biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional, filantrópica, esportiva ou ainda em outra forma de atividade humana.

II - Data de falecimento da pessoa homenageada, comprovadas por certidões dos registros públicos competentes, conforme inciso IV do art. 1º.

Parágrafo Único. Do corpo da proposição de que trata este artigo deverá constar o nome completo do homenageado ou o nome pelo qual era mais conhecido, como o apelido, a alcunha ou o cognome, desde que não considerados pejorativos ou se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno, e, se for o caso, do título principal, que deverá constar das placas de nomenclatura.

6. Em relação aos requisitos estabelecidos pelo artigo 1º, o ofício de fl. 06 assevera **não** haver na relação de ruas do Município a denominação de *Zélia de Oliveira Branco Zilli*.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

7. O requisito previsto no artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.784/2013, foi minimamente demonstrado evidenciando a combatividade, fibra e conduta idônea da homenageada durante sua vida. Ocorre que, este requisito, por se tratar de mérito, não cabe a Secretaria de Assuntos Jurídicos análise aprofundada, mas sim aos nobres parlamentares.

8. Desta forma, tendo sido submetida à proposição à Secretaria de Assuntos Jurídicos desta Casa de Leis, em atendimento ao artigo 461, da Lei Orgânica do Município, o parecer é no sentido de que o Projeto de Lei, está APTO a regular tramitação.

III. CONCLUSÃO

1. Face ao exposto, sem qualquer avaliação sobre o mérito da proposta, concluímos que a presente propositura **não** apresenta impedimento para tramitação.

2. Avançando a propositura, deverá ser submetida as Comissões de Constituição e Justiça e Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

3. Recebendo o Projeto de Lei parecer favorável das referidas comissões e, sendo encaminhado ao Plenário, sujeitar-se-á a apenas um turno de discussão e votação e dependerá do voto favorável da maioria simples para sua aprovação, ou por aclamação, em acatamento ao disposto no artigo 122, § 1º combinado com artigo 124, § 2º e 3º, III, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.

1 Art. 46 – Todos os projetos que tramitarem pela Câmara serão encaminhados para parecer da Assessoria Jurídica do Legislativo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ****PALÁCIO DA LIBERDADE****SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

4. Neste tipo de proposição, **não** deve ser colhido o voto do Presidente do Legislativo, salvo eventual empate constatado no ato da votação.

5. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 08 de agosto de 2022

Jorge Alfredo Cespedes Campos

Consultor Jurídico Legislativo

Aprovo o parecer, por seus
próprios fundamentos.
Ao Setor de Proposituras, para
prosseguimento.

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
Secretário-Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PLL N° 39/2022 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre denominação da Viela Profª Zélia de Oliveira Branco Zilli.
AUTORIA:	Vereador Rogério Timóteo

CONCLUSÃO: Encaminhar ao Plenário. () Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

Destacamos que a propositura visa dispor sobre denominação da Viela Profª Zélia de Oliveira Branco Zilli, localizada no Parque Santo Antonio, reconhecendo os serviços prestados pela nobre educadora durante toda sua vida e eternizando seu exemplo na memória de todos os jacareenses.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe já recebido parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, foi esta remetida para avaliação da Comissão Permanente de CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ, a qual **delibera pelo seu prosseguimento e votação em Plenário.**

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de agosto de 2022.


Ver. MARIA AMÉLIA
Relatora CCJ

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão.**


Ver. DUDI
Presidente CCJ


Ver. RONINHA
Membro CCJ



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC
Folha
31
2
Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 3 - COSPU OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PLL N° 39/2022 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre denominação da Viela Profª Zélia de Oliveira Branco Zilli.
AUTORIA:	Vereador Rogério Timóteo

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
ABNER (Presidente)	FAVORÁVEL	
DUDI (Relator)	Favorável	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Membro)	FAVORÁVEL	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de agosto de 2022.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

() Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022

Data: 17/08/2022 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene de entrega do Prêmio "Advocacia Cidadã", nos termos do Decreto Legislativo nº 427/2020;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do PLL nº 039/2022 - Projeto de Lei do Legislativo**
Autoria: Vereador Rogério Timóteo.
Assunto: Dispõe sobre denominação da Vela Profª Zélia de Oliveira Branco Zilli.
2. **Discussão única do PLE nº 012/2022 - Projeto de Lei do Executivo - (Adiado em 22/06/2022)**
Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.
Assunto: Revoga restrições urbanísticas convencionais impostas pelos loteadores nos loteamentos Jardim Maria Amélia, Jardim Paraíso, Jardim do Vale e Jardim Colônia e dá outras providências.
3. **Votação Secreta do PDL nº 015/2022 - Projeto de Decreto Legislativo**
Autoria: Vereadores Rogério Timóteo e Maria Amélia.
Assunto: Concede Título de Cidadania.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

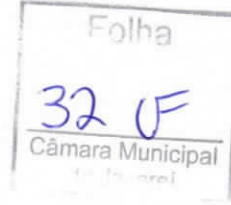
Pauta resumida para a 25ª S.O. - 17/08/2022 - fls. 02/02

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES**

- 1..... SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... PL
- 2..... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... UNIÃO
- 3..... ABNER..... PSDB
- 4..... DUDI..... PL
- 5..... EDGARD SASAKI..... PSDB
- 6..... HERNANI BARRETO..... REPUBLICANOS
- 7..... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO..... PT
- 8..... MARIA AMÉLIA..... PSDB
- 9..... PAULINHO DO ESPORTE..... PSD
- 10..... PAULINHO DOS CONDUTORES..... PL
- 11..... RODRIGO SALOMON, DR..... PSDB
- 12..... ROGÉRIO TIMÓTEO..... REPUBLICANOS..... (LEITURA DA BÍBLIA)
- 13..... RONINHA..... PODEMOS

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de agosto de 2022.

Felipe Santos de Lima
Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 039/2022 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Rogério Timóteo.

Assunto: Dispõe sobre denominação da Viela Profª Zélia de Oliveira Branco Zilli.




Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. SÔNIA PATAS DA AMIZADE				
2. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA				
3. ABNER				
4. DUDI				
5. EDGARD SASAKI				
6. HERNANI BARRETO				
7. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO				
8. MARIA AMÉLIA				
9. PAULINHO DO ESPORTE				
10. DR. RODRIGO SALOMON				
11. ROGÉRIO TIMÓTEO				
12. RONINHA				

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Aprovado por aclamação Plúria

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
17/08/2022	Favoráveis = X Contrários = X Abstenções = X Ausências = Ø	APROVADO


PAULO FERREIRA DA SILVA
(Paulinho dos Condutores)
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 044/2022-SP

Jacareí, 17 de agosto de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Excelentíssimo Senhor Prefeito,


Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 3 (três) vias, os autógrafos da lei abaixo discriminada, devidamente aprovada em Sessão Ordinária realizada nesta data:

LEI Nº 6.488 – *Dispõe sobre denominação da Viela Profª Zélia de Oliveira Branco Zilli.*

Encaminho, também, cópia dos autos do respectivo processo legislativo.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,


BENEDITO ANSELMO TURSI
Secretário Legislativo III
Setor de Proposituras